



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1555/2013.

*Cria uma vaga de Contador, no quadro geral de provimento efetivo dos servidores do Município, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga de Contador, no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

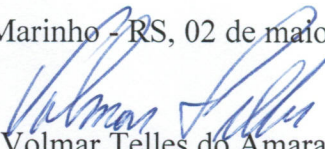
Art. 2º. A vaga ora criada tem carga horária de quarenta horas semanais, padrão 10, nível "A" e salário de R\$2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).  
Parágrafo Único. As atribuições dessa vaga são as mesmas constantes na Lei Municipal nº298, de 11 de abril de 1994.

Art. 3º. O preenchimento da vaga antes referida será através de concurso público.

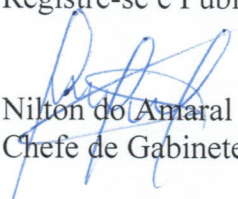
Art. 4º. O regime será sempre o estatutário e a lotação dentro dos órgãos que desenvolvem as atividades próprias do respectivo cargo, onde pode ser exigida a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantões ou sobreavisos.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de maio de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete